



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6.618/2017
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 11/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, FILMAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A EMPRESA PRISCILA REGINA DA SILVA DE SOUSA 03591246158.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário Administrativo, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG Nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRISCILA REGINA DA SILVA DE SOUSA 03591246158**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.098.901/0001-87, com sede na Rua do Franco nº 213, 1º andar, sala 2, Bairro Vila Carlota, em Campo Grande - MS, CEP 79.051-400, telefone (67) 99879-7339, e-mail priscila.regina21@hotmail.com, neste ato representada por PRISCILA REGINA DA SILVA DE SOUSA, portadora do RG nº 1.570.696 SSP/MS e do CPF nº 035.912.461-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas por este Tribunal, no decorrer do exercício de 2018, conforme as especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 03/2018 e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 2ª – DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto 2000, por meio do Processo Eletrônico TRT nº 6.618/2017, ficando



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 6.618/2017

Pregão Presencial nº 03/2018

Contrato nº 11/2018

este instrumento vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 03/2018 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03/2018 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir de sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2018.

§ 1º Caso a contratada não seja domiciliada em Campo Grande-MS, deverá possuir representante técnico local, com conhecimento dos serviços, para tratar pessoalmente dos detalhes referentes aos assuntos relacionados ao objeto.

§ 2º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - A CONTRATADA deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no parágrafo anterior, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – No caso de fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato caso a CONTRATADA tenha em seu quadro societário ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma dos artigos 2º e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com a redação dada pelas Resoluções CNJ nº 229/2016 e 9/2005 respectivamente.

TS

 Far



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6.618/2017
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 11/2018**

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e nas Naturezas de Despesa 3.3.9.0.39.59 (Outros serviços de Terceiros PJ – Serviço de Áudio Vídeo e Foto) e 3.3.9.0.30.29 (Material para Áudio, Vídeo e Foto), conforme Notas de Empenho nº 2018NE000237, 2018NE000238, 2018NE0000239, 2018NE000240 e 2018NE000241 emitidas em 23.02.2018.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE expedirá por meio da Secretaria Geral da Presidência (SGP), da Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes (CDGEP) e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (EJTRT), Ordem de Execução para prestação do(s) serviço(s) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento.

I - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Execução;

II - Eventualmente poderão ocorrer eventos no período noturno.

§ 1º A CONTRATADA deverá disponibilizar todo aparato necessário para a cobertura do evento com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início do evento, conforme horário estabelecido na Ordem de Execução, descrita no *caput* desta cláusula.

I - O atraso na cobertura do evento caracterizará inexecução parcial.

§ 2º A CONTRATADA, durante a execução do serviço de filmagem e fotografia, deverá disponibilizar os profissionais aos setores envolvidos da seguinte forma:

I - ESCOLA JUDICIAL: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

II - CDGEP: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos;

a) Para os eventos do CDGEP as filmagens serão realizadas com ou sem edição de vídeo.

III- SGP: 1 (uma) câmera filmadora digital profissional com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos.

§ 3º Para os serviços relacionados nos itens de filmagens sem edição e locação de sonorização, deverá ser observado o seguinte:

I - Qualquer evento com duração inferior a 2 horas será considerado como decorrido por 2 horas;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6.618/2017
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 11/2018**

II - O evento cuja duração ultrapasse o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso);

II - Após as duas horas, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;

IV - O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou sonorização não será computado como de efetiva disponibilização;

V - Em evento da Escola Judicial do TRT (EJTRT), deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG.

§ 4º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem ou de sonorização) no evento, contado do início do evento até o momento de sua dispensa pelo fiscal, informações que constarão de relatório do evento.

§ 5º Para os serviços de filmagens com edição deverá ser observado o seguinte:

I - Qualquer evento com duração inferior a 1 hora será considerado como decorrido por 1 hora;

II - Após a primeira hora, o tempo excedente de duração da edição será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;

II - Em evento da Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes (CDGEP), nas capas e nos selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverá ser feita a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO TRT DA 24ª REGIÃO, além do título, local e data do evento, nesta ordem.

§ 6º Para os serviços de fotografias, com disponibilização do fotógrafo, será observado o seguinte:

I - Qualquer evento com duração inferior a 2 horas será considerado como decorrido por 2 horas e corresponderá a, no mínimo, 15 fotos impressas (selecionadas);

II - Para cada hora adicional em que o fotógrafo se mantiver disponível no evento haverá um acréscimo de, no mínimo, 5 unidades de foto impressas (selecionadas);

III - Após as 2 (duas) primeiras horas, qualquer tempo adicional inferior a 1(uma) hora será considerado de 1 (uma) hora, para fins de cálculo do quantitativo executado pela CONTRATADA.

§ 7º Em evento da Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes (CDGEP), todas as fotos impressas deverão conter a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO TRT DA 24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

§ 8º A tiragem deverá ser em torno de 4 vezes o número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

§ 9º Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do CONTRATANTE.

§ 10 Os eventos serão realizados nas cidades de Campo Grande/MS, Dourados/MS, e Ponta Porã/MS cujos endereços serão informados oportunamente pelos fiscais da presente contratação.

§ 11 A entrega dos serviços deverá ser feita observando-se os seguintes prazos:

I - Filmagens: 15 (quinze) dias, inclusive quando houver edição de vídeo;

B

Ferr



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6.618/2017
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 11/2018**

II - Fotos com disponibilização de fotógrafos - Entrega da mídia das fotos para a escolha por parte do fiscal do contrato em relação às fotos a serem impressas: 10 (dez) dias;

III - Prazo para o fiscal do contrato indicar as fotos a serem impressas: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da mídia;

IV - Entrega das fotos impressas: 10 (dez) dias, contados da data da indicação das fotos selecionadas.

§ 12 Os prazos para os incisos I e II do parágrafo anterior, serão contados consecutivamente, iniciando-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao evento ou à solicitação.

§ 14 Os serviços deverão ser entregues aos setores requisitantes (Secretaria Geral da Presidência, Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes ou Escola Judicial do CONTRATANTE), localizados na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande/MS, das 10h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

§ 15 Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente pelos servidores do respectivo setor solicitante. Somente após a verificação de seu enquadramento nas especificações definidas neste instrumento, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

I - A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

II - O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo fiscal do contrato.

§ 16 As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

CLÁUSULA 7ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de **R\$ 104.990,26 (cento e quatro mil novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos).**

§ 1º Os valores contratados são:

	Grupo 01 (único)
	Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6.618/2017
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 11/2018

- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO;

- O equipamento de filmagem deverá ter capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;
- Operador técnico para o respectivo equipamento (ocorrerão eventos com disponibilização de 1 ou 2 profissionais);
- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação das palestras;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de 2 cópias em DVD;

Para a Escola Judicial do TRT: Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG. Nos DVDs a serem produzidos para a EJTRT, deverão constar ainda: **Na mídia:** Fundo na cor branca contendo o título do evento, número do volume, se necessário, data do evento e logo da Escola Judicial; **No menu do DVD:** Fundo branco contendo imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, os dizeres "Realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região", logo da Escola Judicial; **Na capa do DVD:** Imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Os DVDs deverão ser entregues com caixa e capa padronizada com a logomarca e cores da Escola Judicial.

Para a Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes: as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO TRT DA 24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

Para a Secretaria Geral da Presidência: os textos terão pequenas alterações.

-- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos: Distribuidora RCA e cabos, com as seguintes especificações: **Distribuidora RCA** ("marcas" Sonytel ou Splitter) com 1 entrada e 15 saídas; **Cabos de Áudio e Vídeo Stereo RCA** (2 cabos de 10 metros e 1 cabo de 30 metros).

Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global (Quantidade estimada X Valor hora)
1	45 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, com edição de vídeo.	R\$ 253,90	R\$ 11.425,50
2	148 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, sem edição de vídeo.	R\$ 213,83	R\$ 31.646,84

SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global (Quantidade estimada X Valor hora)
3	61 horas	Locação de sonorização	R\$ 308,33	R\$ 18.808,13

IS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6.618/2017
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 11/2018

- TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS;

- TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO

- As fotos impressas destinadas à **Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes**, deverão conter na sua parte inferior a inscrição "Centro de Memória e Cultura do TRT da 24ª Região", além do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem.

Para a Secretaria Geral da Presidência: os textos terão pequenas alterações, mantidos os formatos ora descritos.

- Para cada evento a empresa contratada deverá fornecer 1 CD MASTER contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global
4	675	Fotos digitais (15x21) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 7,90	R\$ 5.332,50
5	100	Fotos digitais (30x40) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 21,02	R\$ 2.102,00
6	150	Fotos digitais, sem impressão - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 19,68	R\$ 2.952,00

SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOTOS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO

- As fotos impressas destinadas à CDGEP – Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes, deverão conter em sua parte inferior a inscrição do título, local e data do evento, nesta ordem.

- As fotos serão tiradas por servidores do TRT e entregues à contratada, para impressão, em mídia eletrônica (CD, Pen drive, etc.)

7	120	FOTOS DIGITAIS DE (15X21), COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO. Previsão em torno de 5 eventos	R\$ 3,14	R\$ 376,80
8	190	FOTOS DIGITAIS DE (30X40), COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO. Previsão em torno de 5 eventos	R\$ 11,63	R\$ 2.209,70
9	08	ÁLBUM - Para acondicionamento de até 40 fotos (15x21). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de camurça	R\$ 126,21	R\$ 1.009,68
Preço Estimado – Campo Grande				R\$ 75.863,15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6.618/2017
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 11/2018

Ponta Porã – MS				
- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO; - O equipamento de filmagem deverá ter capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas; - Operador técnico para o respectivo equipamento (evento com disponibilização de 1 profissional); - 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação do evento; - Iluminação direcional para melhoria das filmagens; - Fornecimento de 2 cópias em DVD; A Secretária Geral da Presidência informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas capas e nos selos dos DVDs em que forem registradas imagens.				
Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global (Quantidade estimada X Valor hora)
10	11 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, sem edição de vídeo.	R\$ 597,58	R\$ 6.573,38
SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som: - 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé; - 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms; - 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - <u>operador técnico para o respectivo equipamento;</u> - 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;				
Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global (Quantidade estimada X Valor hora)
11	11 horas	Locação de sonorização	R\$ 786,29	R\$ 8.649,19
TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO - A Secretária Geral da Presidência informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas fotos impressas. Ex.: título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento. - Para cada evento a empresa contratada deverá fornecer 1 CD MASTER contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.				
Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global
12	30	Fotos digitais (15x21) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 15,72	R\$ 471,60
Preço Estimado – Ponta Porã				R\$ 15.694,17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6.618/2017
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 11/2018

Dourados – MS

- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO;

- O equipamento de filmagem deverá ter capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;
- Operador técnico para o respectivo equipamento (evento com disponibilização de 1 profissional);
- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação do evento;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de 2 cópias em DVD;

A Secretaria Geral da Presidência informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas capas e nos selos dos DVDs em que forem registradas imagens.

Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global (Quantidade estimada X Valor hora)
13	11 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, sem edição de vídeo.	R\$ 534,67	R\$ 5.881,37

SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global (Quantidade estimada X Valor hora)
14	11 horas	Locação de sonorização	R\$ 647,07	R\$ 7.117,77

TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO

- A Secretaria Geral da Presidência informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas fotos impressas. Ex.: título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento.
- Para cada evento a empresa contratada deverá fornecer 1 CD MASTER contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global
15	30	Fotos digitais (15x21) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 14,46	433,80
Preço Estimado - Dourados				R\$ 13.432,94
Preço Global Estimado – Grupo 01 (único)				R\$ 104.990,26

* OBS. Os eventos previstos referem-se à programação preliminar de atividades. A efetiva realização de cada item dependerá de autorização do Tribunal, oportunamente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6.618/2017
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 11/2018**

§ 2º O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na instituição bancária e conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a liquidação da Nota Fiscal referente à totalidade do serviço efetivamente entregue e recebido pelo Fiscal do Contrato.

I - O pagamento poderá ser feito por item (material/serviço) constante da Ordem de Execução, sem prejuízo dos prazos referentes aos serviços ainda não recebidos;

II - O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no § 2º desta cláusula;

III - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.

§ 3º Caso a CONTRATADA não seja cadastrada no regime fiscal Simples, será procedido o recolhimento antecipado dos impostos federais (IRPJ, PIS e COFINS) e municipais (ISS) incidentes, abatendo esse percentual do montante a ser creditado à empresa, que deverão vir com os valores especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º As empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

CLÁUSULA 8ª – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$
$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 6.618/2017

Pregão Presencial nº 03/2018

Contrato nº 11/2018

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único: As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

I - Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento.

II - A empresa vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação/comunicação oficial, para atestar o recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

III - Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

III - Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.

IV - Não divulgar, copiar, editar, reproduzir as fotos e filmagem, objeto do presente termo, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades disposta em lei.

V - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VI - Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste instrumento;

VII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

VIII - A CONTRATADA deverá credenciar perante o CONTRATANTE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6.618/2017
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 11/2018**

IX - A CONTRATADA deverá substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do Tribunal;

X - Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

XI - Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XII - Cumprir as disposições legais relativas ao serviço;

XIII - Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

XIV - Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, a observar as disposições contidas na Lei nº. 8.666/1993, além de:

I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido e condições constantes na cláusula 7ª, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

III - fiscalizar, por meio de servidor denominado fiscal do contrato, a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções e alterações.

V - Adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propiciem maior funcionalidade operacional do contrato;

VI - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

VII - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar a nota fiscal/fatura correspondente;

VIII - Fornecer à CONTRATADA a "Ordem de Início de Serviço", devidamente assinada;

IX - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente de 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data final do evento ou da solicitação do serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado referente ao item/serviço objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6.618/2017
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 11/2018**

§ 1º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, **além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:**

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na execução do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio da fiscalização do contrato.

§ 2º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6.618/2017
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 11/2018**

§ 3º A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 4º As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterado pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 14 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 15 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16 – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula 12 deste contrato, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 18 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 19 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

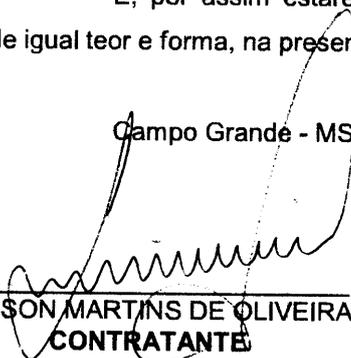
**Processo nº 6.618/2017
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 11/2018**

CLÁUSULA 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 26 de fevereiro de 2018.

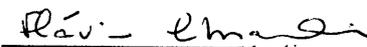


**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**



**PRISCILA REGINA DA SILVA DE SOUSA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região**



**Bonifácio T. Aiga Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região**



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0478/2015. Convênio nº 12/2015. Espécie: I TA. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Itapólis e Município de Itapólis. Objeto: prorrogação da vigência do convênio por 30 (trinta) meses, de 7/01/2018 a 16/07/2020. Fundamento: Lei 8.666/93 e 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Adeli Cristiane Carvalho Pereira Schlosser, pela Vara, José Cecato, e, pelo Município, Edmir Antônio Gonçalves. Data: 28/11/2017.

EXTRATO DE PARCERIA

Processo: CP0613/2017. Termo de Parceria nº 12/2017. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e OAB de Campinas. Objeto: soma de esforços entre as instituições pactuantes para ações conjuntas com o fulcro de tornar público os fatos relevantes relacionados à Escravidão Negra no Brasil. Vigência: 2 anos, a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT 15, Adeli Cristiane Carvalho Pereira Schlosser, pela OAB, Daniel Blitstein e, pela Comissão, Ademir José da Silva. Data: 18/12/2017.

SERVIÇO DE COMPRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2018

Objeto: Contratação do "Curso de Auditoria com Base em Riscos". Contratada: Interlocos Serviços de Treinamento e Ensino Ltda. Valor: R\$ 28.980,00. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, Lei nº 13.587/2018. Classif. Despesa: 02.122.0571.4256.3474.3390.36.28. Reconhec./Ratific.: Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e Adeli Cristiane Carvalho Pereira Schlosser, Diretor-Geral, em 22/02/18. (Of. 009/18)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo Proad TRT20 Nº 33860/2016. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20º nº 2/2016 (prestação de serviço de suporte do software de virtualização vmware vsphere). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses (03/02/2018 a 02/02/2019). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: ADDED COMPUTER & TELEPHONY E SERVIÇOS LTDA. Fundamento legal: Cláusulas Sexta do Contrato Original, e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.122.0571.4256.0028 e 339039. Valor global: R\$ 161.634,28. Data e assinatura: 02/02/2018. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante, Marcos Antonio Bezerra da Silva e Ricardo Katsudi Okamura, Diretores, pela Contratada.

Processo nº 8684/13. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato n. 04/14 (Serviços de jardinagem). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: DESTAK SERVIÇOS E PAISAGISMO LTDA - ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, compreendendo o período de 17/2/2018 a 16/2/2019. Fundamentação legal: Cláusulas Sexta e Nona do contrato original e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor mensal: R\$ 6.575,26. Dotação: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0028, Elemento de Despesa 3.3.90.39. Data e assinatura: 09/02/2018. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral Substituto, pelo Contratante e Amilly Ribeiro Amorim, pela Contratada.

Processo nº 3092/16. Espécie: 2º T. A. ao Contrato TRT 20º nº 04/2017 (disponibilização de espaço para a realização de eventos). Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses (14/2/2018 a 13/2/2019). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: C.P.B. HOTÉIS E TURISMO LTDA - EPP. Fundamento Legal: Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do contrato original e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.122.0571.4256.0028, 339039 e 2018NE308 (reforço à 2018NE118). Valores unitários: Coffe-break - R\$ 16,33, almoço, tipo buffet - R\$ 48,07, sala tipo 1 - R\$ 1.223,78 e sala tipo 2 - R\$ 1.441,70. Data e assinatura: 09/02/2018. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor Geral, pelo Contratante e Jairo de Carvalho dos Santos Filho, Gerente Geral, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 - UASG 080021

Nº Processo: 534/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de unidade resfriadora de líquido de condensação a ar (chiller) com capacidade nominal entre 195 e 210 tr, em substituição a equipamento de mesma natureza, no Complexo Judiciário Trabalhista Francisco Fausto do tribunal regional do trabalho da 21ª região RN Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/02/2018 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3104+ Lagoa Nova Lagoa Nova - NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080021-05-4-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RANDOLFO DANTAS COSTA
Pregeiro

(SIDEC - 23/02/2018) 080021-00001-2018NE000023

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018022600138

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PROAD TRT nº 5978/2017. Contrato: TRT/CAD Nº 003/2018. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: MCR Sistemas e Consultoria Ltda. Objeto: Aquisição de solução composta de pacote de software. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 013/2016-Exercício Brasileiro-DEC, Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Assinatura: 02/02/2018. Signatários: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo contratante, e Carlos Roberto da Silva Abraão, Sócio, pela contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo PROAD TRT nº 5819/2017. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Sybex Comércio e Serviços de Informática Ltda. Objeto: Rescisão amigável do Contrato de Atualização de Licenças de Software (incluindo versão, assinaturas de vírus, spam e demais mecanismos de proteção). Suporte Técnico e Manutenção para Solução de Filtragem de Correio Eletrônico Proofpoint Messaging Security Gateway (PN: PP-BEPT-V-B). TRT/CAD nº 002/2016. Fundamento Legal: Art. 78, XVII e art. 79, I da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Décima Terceira do contrato. Vigência: A partir de 1º/01/2018. Data da Assinatura: 02/02/2018. Signatários: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Contratante, e Luciano de Oliveira Anderson, Sócio, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROAD. n. 351/2018. Acordo de Cooperação, que entre si celebram o TRT 23ª Região e o Banco do Brasil S.A. Objeto: Condições de utilização pelo TRT de sistema de licitações disponibilizado pelo Banco, denominado Licitações-e. Data da Assinatura: 20/02/2018. Vigência: 60 meses. Assinam: Pelo TRT 23ª Região, Eliney Bezerra Veloso, Desembargadora-Presidente; pelo BB, Whelen Gonçalves de Arruda Leite, Gerente-Geral.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 6.618/2017. Contrato nº 11/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Priscila Regina da Silva de Sousa 03591246158, CNPJ 28.098.901/0001-87. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas pelo TRT 24ª Região. Vigência: a partir da assinatura até o dia 31.12.2018. Valor global estimado: R\$ 104.990,26. Pregão Presencial nº 03/2018. PT 02.122.0571.4256.0054, NID 3.3.90.39.59 e 3.3.90.30.29. 2018NE000237 a 2018NE000241. Data da assinatura: 26.02.2018. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Priscila Regina da Silva de Sousa/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0003489-08.2015.4.01.8002. Vigência: 12/03/2018 a 11/03/2019. Data de Assinatura: 22/02/2018. Assinado por: Dr. Márcio André Lopes Cavalcante, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, no exercício da Diretoria do Foro, pelo contratante e, Srs. Antonia Reboças de Oliveira e Susyelle Pereira Xavier, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº 001/2018, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e CLINODONTO LTDA - ME. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE000485 de 08/02/2018, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2018. Assinado por: Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, pelo credenciante, e por seu Administrador Katia Leal dos Santos Carmona, pelo credenciado.

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº 003/2018, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e INSTITUTO DE OTORINOLARINGOLOGIA OTORRINOS ASSOCIADOS LTDA - INOOA. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE000485 de 08/02/2018, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2018. Assinado por: Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, pelo credenciante, e por seu Administrador Otavio Marambaia dos Santos, pelo credenciado.

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº 002/2018, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e SOFT SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA - ME. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE000485 de 08/02/2018, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2018. Assinado por: Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, pelo credenciante, e por seu Administrador Amilton de Almeida Sampaio Junior, pelo credenciado.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/17. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: JOSEANNY DANTAS DE CARVALHO GONÇALVES DE CAMPO FORMOSO ME LTDA, CNPJ nº 05.999.383/0001-77. OBJETO: acréscimos quantitativos 72 Garrafas de 20L no valor de R\$ 488,88 (11,52%) e supressões quantitativas de 900 Garrafas 500 ML R\$ 540,00 (12,73%). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.30. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, IN nº 05/95-MPOG, e SEI nº 0015788-40.2017.4.01.8004 (dispensa de licitação). Assinado em 21/02/18, por: Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa, Juíza Federal Diretora do Foro pela contratante; e Sra. Joseanny Dantas Carvalho de Gonçalves, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de credenciamento Nº 002/2016, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e SOCIEDADE ANÔNIMA HOSPITAL ALIANÇA. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE000485 de 08/02/2018, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018. Assinado por: Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, pelo credenciante, e por seu Administrador Eberson Carlos Costa, pelo credenciado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.